



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Considerado
objeto de deliberação
em 11/10/83
Augusto Pereira de Rezende Filho*

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

RESOLUÇÃO Nº 05 de 13 de setembro de 1983.

Autoriza subsídios de Vice-Prefeito Municipal de Belmiro Braga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Em consonância com que determina o artigo 76 da Lei Complementar nº 3, com a nova redação das Leis nº 14 e 15, fica autorizado os Subsídios do Senhor Vice-Prefeito do Município;
- Art. 2º - O Senhor Vice-Prefeito perceberá mensalmente como Subsídio, 1/4 (um Quarto) do equivalente aos vencimentos do Senhor Prefeito Municipal, e mais 2/3 (dois terços) equivalentes a Verba de Representação do Senhor Prefeito Municipal.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data de sua afixação, com retroatividade a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Belmiro Braga, 13 de setembro de 1983

Moacir Rios da Silva

Moacir Rios da Silva
Presidente

Augusto Pereira de Rezende Filho
Augusto Pereira de Rezende Filho
Vice-Presidente

Tom Alarico Marinho P. ...

13 DISCUSSÃO
APROVADO EM 08/11/83